## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENCA**

Processo Digital n°: **0007643-33.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Multas e demais Sanções

Requerente: Turino e Oliveira Ltda Epp

Executado: **DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SÃO** 

**PAULO** 

## Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Declaro nula a decisão de pág. 28, provavelmente emitida por engano nestes autos. Pág. 27. Extingo este cumprimento de sentença e o processo, com fulcro no art. 924, II do CPC, observando que a extinção por esse fundamento não alcança o pedido de repetição, vez que este não constitui objeto da sentença condenatória.

P.I.

São Carlos, 09 de novembro de 2018.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA